



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL WALDEMIRO SEIBEL

OFÍCIO Nº 28/2025/GPC

Laranja da Terra/ES, 17 de março de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
JOADIR LOURENÇO MARQUES
Prefeito Municipal de Laranja da Terra
Av Luiz Obermuller Filho, 85, Centro
29.615-000 Laranja da Terra. ES

Assunto: Encaminha Requerimentos e Indicações

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, encaminhar a V. Excelência, **Requerimentos aprovados e Indicações apresentadas** na Sessão Ordinária do dia **17/03/2025**.

INDICAÇÃO	45 a 60
REQUERIMENTO	8 a 11

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SANDRA GOMES

Presidente da Câmara Municipal de Laranja da Terra



Processo Requerimento Nº **1141/2025**

MUNICIPIO DE LARANJA DA TERRA

18/03/2025 07:46:40

CAMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA



REQUERIMENTO - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

renata.pacheco

f88bd074-c613-4f80-83b8-2b4e551bcf4b

COMISSÃO NACIONAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE CONAMA

RESOLUÇÃO Nº 001/2001

De 12 de março de 2001

A Comissão Nacional de Defesa do Meio Ambiente, criada pelo Decreto nº 1.054, de 19 de março de 1991, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento de Controle Ambiental (RCA) para as atividades de mineração.

Art. 2º - Este Regulamento.

Parágrafo único - O presente Regulamento é de natureza regulamentar e não altera o disposto no Decreto nº 1.054, de 19 de março de 1991.

Art. 1º	Art. 2º
1.1. O RCA é um instrumento de controle ambiental que visa a prevenir, mitigar e compensar os impactos ambientais negativos das atividades de mineração.	1.2. O RCA é obrigatório para todas as atividades de mineração, independentemente do porte da empresa.

Parágrafo único - O RCA deve ser elaborado e atualizado em conformidade com as normas técnicas e legais em vigor.

Art. 3º - Este Regulamento.

Art. 4º - Este Regulamento.

